



Prefeitura Municipal de Virgem da

Rua Governador Valadares Nº 72 – Centro CEP.: 39.630-000
CGC/MF N.º 18.348.730/0001-43 Estado de Minas Gerais

CONTRATO Nº 02/2022

O **MUNICÍPIO DE VIRGEM DA LAPA**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ nº 18.348.730/0001-43, com sede à Rua Governador Valadares, 72, Centro, representado neste ato pelo seu Prefeito Municipal, Sr. **DIOGENES TIMO SILVA**, doravante, denominado MUNICÍPIO Credenciante e a empresa **LUCAS MIRANDA SERVICOS MEDICOS LTDA**, inscrita no – CNPJ: 42.063.052/0001-57, localizado a Rua Conselheiro Lafaiate, 544, Sagrada Família, Belo Horizonte / MG - CEP: 31.030-010, representada legalmente pelo Lucas Miranda Lemos, brasileiro, médico, residente na Av. Bandeirantes, 547, Bairro Bela Vista, Virgem da Lapa / MG - CEP: 39.630-000, portador do CPF N.º 145.576.167-20 e RG nº 05926902750, CRM 87628, denominado CREDENCIADA, tem entre si justo e acordado celebrar o presente Contrato de Credenciamento que se regerá pelas normas do Edital de Credenciamento nº 01/2022, pelas condições que estipulam a seguir.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1 - Este Contrato tem como origem o Edital de Credenciamento nº 001/2022, instaurado pelo Município de Virgem da Lapa, objetivando o credenciamento de pessoas físicas e jurídicas para **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS EM MEDICINA**, de acordo com as especificações constantes no Edital de Credenciamento nº -001/2022, observadas as quantidades contratadas, dentro do período de vigência do contrato a ser celebrado entre as partes.

1.2 – **A Vigência do** Contrato inicia-se na data de sua assinatura e seu término ocorrerá em, de 31/12/2022, o contrato poderá, mediante a conveniência da Administração Municipal, ser aditado o objeto do mesmo, sempre respeitando os limites e condições legais.

CLÁUSULA SEGUNDA – PREÇOS

2.1 - Pela prestação dos serviços em que se credenciou junto ao Município de Virgem da Lapa, pagará a CREDENCIADA o valor dos serviços/atendimentos efetivamente realizados conforme tabela abaixo:

RELAÇÃO DE ITENS PARA CREDENCIAMENTO					
ITEM	UND	QUANT	ESPECIFICAÇÃO	V. UNIT	V. TOTAL
01	Plantões	400	MÉDICO GENERALISTA Atendimento ao Programa Municipal de Incremento a Saúde, para prestação de serviços médicos plantonistas, para realizar atendimentos em regime de plantão de 12 (doze) horas, no Pronto Atendimento do Hospital Municipal São Domingos, conforme escala previamente elaborada pela Secretaria de Saúde, visando o	800,00	320.000,00



Prefeitura Municipal de Virgem da

Rua Governador Otonário de Lencastre Nº 72 – Centro CEP.: 39.630-000
CGC/MF N.º 18.348.730/0001-43 Estado de Minas Gerais

			atendimento aos usuários da saúde pública municipal.		
TOTAL GLOBAL					320.000,00

2.2 - A Credenciada prestará os serviços de acordo com a autorização da Secretaria Municipal de Saúde, e apresentará até o dia 30 (trinta) de cada mês o relatório dos serviços prestados, juntamente com as autorizações emitidas pela Secretaria Municipal de Saúde e a nota fiscal de prestação de serviços.

CLÁUSULA TERCEIRA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS E FINANCEIROS E DA FORMA DE PAGAMENTO

3.1 - Dos Recursos Orçamentários

3.1.1 - Os recursos orçamentários para o cumprimento do objeto licitado, são os seguintes:

10.302.0015.2064 – MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE

**33903600 – OUTROS SERVIÇOS TERCEIROS - PESSOA FÍSICA
RECEITAS DE IMP. E TRANSF. DE IMP. VINC. - FICHA - 548**

**33903600 – OUTROS SERVIÇOS TERCEIROS PESSOA FÍSICA
TRANSF. REC. SUS – AT. MEDIA E ALTA - FICHA - 549**

**33903900 – OUTROS SERVIÇOS TERCEIROS PESSOA JURÍDICA
RECEITAS DE IMP. E TRANSF. DE IMP. VINC. - FICHA - 550**

**33903900 – OUTROS SERVIÇOS TERCEIROS PESSOA JURÍDICA
TRANSF. REC. SUS – AT. MEDIA E ALTA FICHA – 551.**

Dos Recursos Financeiros:

3.2.1 - Os recursos financeiros para pagamento do objeto contratado serão os de origem própria local e proveniente de transferências constitucionais e legais recebidas por este Ente Federado, conforme exigências deste ato.

3.3 – Do Pagamento:

3.3.1 – O pagamento dos serviços executados será feito após determinado o seu valor, procedendo conforme as seguintes condições:

a) A realização dos serviços médicos ocorrerá na Unidade de Saúde, indicada pelo Município de Virgem da Lapa, através da sua Secretaria Municipal de Saúde, observadas as quantidades contratadas, dentro do período de vigência do contrato a ser celebrado entre as partes e pagos, até dia 10 (dez) do mês subsequente ao da prestação dos serviços, mediante o recebimento do relatório dos serviços prestados, juntamente com as autorizações emitidas pela Secretaria Municipal de Saúde e a nota fiscal de prestação de serviços.

CLÁUSULA QUARTA – DO REAJUSTAMENTO

4.1 - O valor pago pelos serviços serão fixos e irrevogáveis durante a vigência do presente contrato.

CLÁUSULA QUINTA – DAS PENALIDADES



Prefeitura Municipal de Virgem da

Lapa
Rua Governador Adair N° 72 – Centro CEP.: 39.630-000
CGC/MF N.º 18.348.730/0001-43 Estado de Minas Gerais

PARAGRAFO ÚNICO - Nos casos de rescisão, previstos nos incisos I a XI e XVIII do artigo 78 da Lei n.º 8.666/93, se sujeita a contratada ao pagamento de multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato.

CLÁUSULA NONA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

9.1 - O contrato poderá ser aditado ou prorrogado de acordo com a conveniência da Administração Pública, observados os dispositivos da Lei 8.666/93 e outras legislações pertinentes.

9.2 - É da Credenciada a responsabilidade pelos danos que possam afetar o Município ou terceiros em qualquer caso, durante a execução do objeto, bem como o custo para a reparação dos mesmos.

9.3 - A validade do presente contrato será contada a partir da assinatura do presente contrato até 31 de dezembro de 2022.

CLÁUSULA DÉCIMA –DA FISCALIZAÇÃO

10.1 - A área competente para fiscalizar a execução dos serviços é a Secretaria Municipal de Saúde, observados os artigos 73 a 76, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

10.2 - O Município de Virgem da Lapa reserva-se o direito de não receber os serviços em desacordo com o previsto neste ato convocatório, podendo rescindir o contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA - FORO

11.1 - Para dirimir as questões decorrentes da execução deste Termo Contratual, fica eleito o Foro da Comarca de Araçuaí, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegio ou especial que possa ser.

E, por estarem assim justos e acordes, firmam o presente, em três ou mais vias de igual teor e forma, sem rasuras, para que produzam os seus jurídicos e legais efeitos.

Virgem da Lapa, 25 de janeiro de 2022.

DIOGENES TIMO SILVA
PREFEITO MUNICIPAL

LUCAS MIRANDA SERVICOS MEDICOS LTDA
CRM/87628

TESTEMUNHAS:

1ª _____ CPF _____

2ª _____ CPF _____